

A.S.S. K.E.S.P.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA RAMADA - A U N R , BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), e dá outras providências".

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subvencionar valores, para a Associação dos Universitários de Nova Ramada - A U N R , que frequentam estabelecimentos de ensino superior fora do município, mediante a celebração de CONVÊNIO de cooperação mútua, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei .(Anexa).

Parágrafo Primeiro- A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e será repassada, em até 5 dias úteis após aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho e Aplicação apresentada pela entidade beneficiada.

Parágrafo Segundo- A subvenção refere-se ao período de setembro 2000 até dezembro de 2000

Art. 2º- A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I- possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerada;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- VI- Apresentar previamente ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de Trabalho e de Aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas, ao final deste exercício, isto é até 31 de dezembro do presente ano, dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), no orçamento vigente, com a seguinte descrição:

ÓRGÃO 06 –SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESPORTO E TURISMO	
03- EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
08- Educação e Cultura	
08.47 – Assistência a Educandos	
08.47.239- Transporte Escolar	
08.47.239.2.063 – SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA RAMADA	
3231- Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Art. 5º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Art. 6º- A presente lei fará parte integrante do Plano Plurianual e da L D O.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 12 de setembro de 2000.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal